

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 183/99, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

“Autoriza o Executivo a abrir Créditos Suplementares que especifica e dá outras providências”.

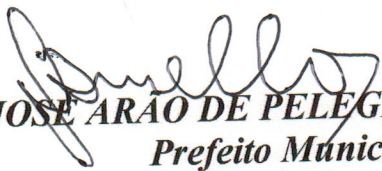
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a abrir Créditos Suplementares, com a finalidade atender insuficiências orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento), por órgão, em relação aos valores já autorizados na Lei nº 160/99 (Estima Receita e Fixa Despesas do Município para o Exercício de 1999).

Art. 2º - Os recursos utilizados para fazer face às suplementações serão oriundas das reduções da reserva de contingências das dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 13 dias do Mês de Agosto de 1999.


JOSE ARÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal